



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

LEI Nº 1.232/19 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre suplementação e crédito especial em dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e no Orçamento Programa para o Exercício de 2019”.

O Prefeito do Município de Platina, Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, no usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Platina, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados metas e valores no Plano Plurianual – PPA 2018-2019 do município de Platina, Estado de São Paulo, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2019 e no Orçamento Programa do Exercício de 2019, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Artigo 2º - Fica autorizado a suplementar o crédito especial no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), conforme classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	02.08 Departamento a Agricultura e Meio Ambiente
20	Agricultura
20606	Extensão Rural
206060026	Gestão Agropecuária e Ambiental
206060026.1.017000	Obras Estradas e Pontes
4.490.51.00.00.00	Obras e Instalações
Fonte:	01 Tesouro
Aplicação:	100.0046 Construção Ponte Água Bebedouro
Valor:	R\$ 43.000,00

Artigo 3º - O crédito especial autorizado pelo artigo 2º desta lei terá como recurso R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4320/64 de 17/03/64.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

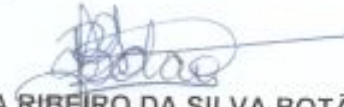
Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 02 de setembro de 2019.


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria